



**MUNICÍPIO DE RECREIO**  
ua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740--000 – TEL. (32) 3444-1345  
RECREIO – MG.



## RECIBO DE EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018**

Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:	Fone:	Fax:
Data:	Recebido e Conferido por:	Rubrica:

Este recibo deverá ser preenchido e enviado para o e-mail: [licitacao@recreio.mg.gov.br](mailto:licitacao@recreio.mg.gov.br) ou entregue na própria sede da Prefeitura Municipal de Recreio, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias.



# MUNICÍPIO DE RECREIO

ua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740--000 – TEL. (32) 3444-1345  
RECREIO – MG.



<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO</b>	
<b>PROCESSO LICITAÇÃO 040/2018</b>	
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO</b> PREGÃO PRESENCIAL	<b>NUMERAÇÃO SEQÜENCIAL</b> PREGÃO Nº 024/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**, situada na Praça Governador Valadares, 77, Centro, através de seu Pregoeiro, **Luis Otávio Guilherme Silva**, designado pela Portaria nº 208, de 26 de março de 2018, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e ainda pelo Decreto Municipal nº 122, de 22/11/2015, **a ser aberta no dia 20/04/2018 às 14h00min.**

## **I - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

## **II - DO OBJETO:**

2.1 - Prestação de serviços de Medicina e Segurança Trabalho, para os servidores da PREFEITURA DE RECREIO, conforme Projeto Básico constante do Anexo I do presente Edital.

## **III - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**

**LOCAL: RUA PREFEITO JOSÉ ANTONIO, 126 - CENTRO**

**RECREIO- MG**

**DIA: 20/04/2018**

**HORÁRIO: 14h00min**

3.1 - Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO que se seguir.

- 3.2 - No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (a):
- 3.2.1 - credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
  - 3.2.2 - recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentação”;
  - 3.2.3 - abertura dos envelopes “Proposta”;
  - 3.2.4 - divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
  - 3.2.5 - condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
  - 3.2.6 - abertura do envelope “Documentação” da licitante detentora do menor preço; e

3.3 - As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante comunicação por escrito, via e-mail ou ofício, desde que comprovado o seu recebimento, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) julgamento deste Pregão;
- b) recurso porventura interposto.

3.4 - O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser feito ao Sr. Pregoeiro, no horário de 09h00 às 12h00 e da 13h00 às 16:00 horas na PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO ou pelo telefone (32) 3444-1345, nos dias úteis.



## MUNICÍPIO DE RECREIO

ua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740--000 – TEL. (32) 3444-1345  
RECREIO – MG.



3.5 – O Edital estará disponível para retirada na PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO, na Rua Prefeito José Antônio, 125, Centro, Recreio/MG, na forma impressa ou mediante a entrega de um CDR vazio ou pen-drive ou poderá ser retirado no Portal da PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO no endereço eletrônico [www.recreio.mg.gov.br](http://www.recreio.mg.gov.br). As empresas deverão enviar o recibo de retirada do mesmo, ao setor de Licitação desta Prefeitura pelo fax (32) 3444-1345. Em caso de divergências entre o Edital disponível por meio eletrônico e o Edital distribuído no Setor de Licitação desta Prefeitura, prevalecerá o Edital distribuído nesta Instituição com as respectivas assinaturas.

3.6 - Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO.

### IV - DA LEGISLAÇÃO

4.1 - O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações;
- b) Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações – Lei de Licitações;
- c) Decreto Municipal nº 122, de 22/11/2005 - Regulamento do Pregão;
- d) Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;
- e) Demais exigências deste edital e seus anexos.

4.2 - Para efeito deste edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

- 4.2.1 - Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
- 4.2.2 - Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado;
- 4.2.3 - Termo de Referência - documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços e condições praticadas no mercado;
- 4.2.4 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO - órgão licitador;
- 4.2.5 - Licitante - pessoa jurídica que adquiriu o presente edital e seus elementos constitutivos/anexos;
- 4.2.6 - Licitante Vencedora - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

### V - CONDIÇÕES DO OBJETO

5.1 - A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, para os servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO, conforme Projeto Básico constante do Anexo I do presente Edital.

### VI - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- 6.1.1 - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, devidamente comprovada através do objeto do contrato social da empresa;
- 6.1.2 - atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
- 6.1.3 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo – DA DOCUMENTAÇÃO.

6.2 - Não poderão concorrer neste Pregão:

- 6.2.1 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 6.2.2 - empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO;
- 6.2.3 - empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.



## MUNICÍPIO DE RECREIO

ua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740--000 – TEL. (32) 3444-1345  
RECREIO – MG.



### VII - DO PROCEDIMENTO

7.1 - No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, serão realizados pelo Pregoeiro, em sessão pública, o credenciamento das licitantes, o recebimento e a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” correspondentes a este Pregão, conforme disposto na legislação vigente.

7.1.2 - Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

- a) retardatária (depois de declarado encerrado o Credenciamento), a não ser como ouvinte; ou
- b) que trocar o conteúdo dos envelopes.

7.2 - Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se perante o Pregoeiro, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

7.2.1 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

7.3 - No mesmo ato, o Pregoeiro receberá os envelopes "Proposta" e "Documentação", em separado, procedendo, em seguida à abertura dos envelopes "Proposta" e aos seguintes procedimentos:

- 7.3.1 - rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital;
- 7.3.2 - classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço; ou
- 7.3.3 - seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;
- 7.3.4 - colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;
- 7.3.5 - início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope “Proposta”, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão.

7.4 - Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

7.4.1 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.4.2 - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.5 - A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

7.6 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão, salvo nos casos excepcionais previstos para participação de micro-empresas e empresas de pequeno porte.

7.7 - Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe compete durante a realização deste Pregão:

7.7.1 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

7.7.2 - examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;



## MUNICÍPIO DE RECREIO

ua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740-000 – TEL. (32) 3444-1345  
RECREIO – MG.



7.7.3 - adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO, após constatado o atendimento das exigências deste edital;

7.7.4 - receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

7.7.5 - encaminhar ao Prefeito Municipal o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

7.8 - Ao Prefeito Municipal caberá:

7.8.1 - decidir os recursos contra atos do Pregoeiro; e

7.8.2 - homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro, e promover a celebração do contrato correspondente.

7.9 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

7.9.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata esta Condição, somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;

7.9.2 - os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

7.10 - Consideradas as ressalvas contidas neste edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes.

7.11 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

7.12 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "Documentação" não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.13 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

7.13.1 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

7.14 - A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

7.14.1 - se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão; ou

7.14.2 - após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

7.15 - A abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, e pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação.

7.16 - Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros porventura ocorridos.



## MUNICÍPIO DE RECREIO

ua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740--000 – TEL. (32) 3444-1345  
RECREIO – MG.



7.17 - Os envelopes “Documentação” não abertos, serão devolvido às demais licitantes, após o fornecimento dos produtos pela licitante vencedora.

### VIII - DO CREDENCIAMENTO

8.1 - O representante legal da licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” relativos a este Pregão.

8.2 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante cópia autenticada do estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, devidamente autenticado e com reconhecimento de firma.

8.2.1 - Entende-se por documento credencial:

- a) cópia autenticada do estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Procuração com firma reconhecida, devidamente autenticada, da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão (Anexo II do Edital), bem como cópia do Contrato Social na qual conste o nome do Outorgante que assina a Procuração;

8.2.2 - O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

8.2.3 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

8.2.4 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativos a este Pregão.

a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.2.5 - O licitante deverá ainda apresentar Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos do edital (Anexo V do Edital). Assim como os demais documentos de credenciamento, esta declaração deverá vir **externa aos envelopes**.

### IX - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

9.1 - Até o dia, horário e local fixado no preâmbulo deste edital, cada licitante deverão apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, sua proposta de preços e documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO  
LICITANTE: COM ENDEREÇO COMPLETO  
CNPJ  
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018 - PROPOSTA**



# MUNICÍPIO DE RECREIO

ua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740--000 – TEL. (32) 3444-1345  
RECREIO – MG.



## ENVELOPE Nº 02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**LICITANTE: COM ENDEREÇO COMPLETO**  
**CNPJ**  
**REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018 - DOCUMENTAÇÃO**

## X - DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 01

10.1 - A proposta contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada, também, com as seguintes exigências:

10.1.1 - emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

10.1.2 - fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

10.2 - A proposta deverá conter ainda:

10.2.1 - descrição dos serviços a serem ofertados.

10.2.2 - indicação de preços, conforme previsto nos Itens 11.1 a 11.3;

10.2.3 - indicação dos prazos, conforme previsto nos Itens 12.1 a 12.4;

10.2.4 - quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

10.3 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO.

10.3.1 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, valendo para tanto o valor unitário do item;

10.3.2 - Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” com poderes para esse fim; e

10.3.3 - A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “Documentação”.

## XI - DOS PREÇOS

11.1 - A licitante deverá indicar o preço unitário e total por item da proposta, fixo e irrevogável, devendo já estar inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros e as despesas decorrentes com a entrega das mercadorias, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

11.1.1 – O lance verbal será dado sobre o preço global do serviço.

11.2 - A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

11.3 - Somente será aceita cotação em moeda nacional, em até três casas decimais.

## XII - DOS PRAZOS

12.1 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, conforme informações constantes do Anexo I, contados da data prevista para recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.



## MUNICÍPIO DE RECREIO

ua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740--000 – TEL. (32) 3444-1345  
RECREIO – MG.



12.2 - Caso os prazos de que tratam as condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

12.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

12.4 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”, sem a solicitação ou a convocação de que tratam esse Edital, ficam as concorrentes liberadas dos compromissos assumidos.

### **XIII - DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

13.1 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.2 - Não se admitirá proposta que apresentar preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3 - Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital.

13.4 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

### **XIV - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

14.1 - Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

14.1.1 - apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

14.1.2 - não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

### **XV - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

15.1 - Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

15.2 - Feito isso, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço global e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

15.3 - Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas com preços, conforme definido na condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos menores preços, até o máximo de três, colocados em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais.



## MUNICÍPIO DE RECREIO

ua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740--000 – TEL. (32) 3444-1345  
RECREIO – MG.



15.4 - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, o Sr. Pregoeiro verificará se ocorreu empate entre a proposta mais bem classificada com propostas formuladas por microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o art. 43 e seus parágrafos da Lei Complementar 123/06, alterado pela Lei Complementar 147/14.

15.4.1 – Constatada a situação descrita no item anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

15.4.2 – O critério de desempate previstos nos itens acima, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.5 - Aceita a proposta de menor preço global será aberto o envelope “Documentação”, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

15.6 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

15.6.1 - Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO para o fornecimento;

15.6.2 - Mesmo após encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exame, quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, da de menor preço;

15.6.3 - Se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

15.6.4 - Se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens 15.6.3 e 15.6.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste edital;

b) na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

15.7 - Verificado que a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL atende às exigências fixadas neste edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do item.

### **XVI - DO DESEMPATE**

16.1 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

### **XVII - DA DOCUMENTAÇÃO**

17.1 - Todas as licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 02, os documentos específicos para a participação neste Pregão, devendo ser entregues numerados, de preferência, sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

17.1.1 - Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias;

17.1.2 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF/FGTS;

17.1.3 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;

17.1.4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

17.1.5 - Cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

17.1.6 - Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação – Anexo III;

17.1.7 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Decreto Federal 4.358/2002 (Anexo IV);

17.1.8 – Declaração assinada pelo representante legal da empresa, contendo qual categoria está classificada a empresa licitante (Anexo VI);



## MUNICÍPIO DE RECREIO

ua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740--000 – TEL. (32) 3444-1345  
RECREIO – MG.



17.1.9 - Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa;

17.1.10 - Declaração de que tem a sua disposição estrutura adequada para a execução dos serviços a serem executados no âmbito do território da CIDADE DE RECREIO;

17.1.11 - Registro ou Inscrição da Empresa na Entidade Profissional Competente;

17.1.12 - Comprovante de que possui em seu Quadro Permanente ou contratado para essa prestação de serviços, na data da licitação, o Engenheiro de Segurança do Trabalho e, ou, Médico do Trabalho.

17.1.13 – Alvará de Localização e Funcionamento para o presente exercício, expedido pela Prefeitura da sede do licitante.

- a) Apresentação da cópia da CTPS ou apresentação da cópia do Contrato de Trabalho;
- b) Na hipótese do responsável Técnico pela execução do objeto ser integrante do quadro social da empresa licitante, deverá ser apresentado o Contrato Social da Empresa ou Documento equivalente, que comprove tal situação;

NOTA: O Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho apresentado para fins de habilitação da empresa contratada deverá ser o Responsável Técnico que representar a empresa no acompanhamento e execução dos serviços de que trata o objeto deste Edital.

Observação:

a) As declarações relacionadas no Item 17.1, deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

17.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

17.2.1 - Em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo.

17.2.2 - Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Envelope nº 1, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada.

17.3 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

17.3.1 - Os documentos previstos no item XVII poderão ser autenticados pelo Pregoeiro a partir do original, preferencialmente até às 17h00 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes “Documentação”;

17.3.2 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

17.3.3 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

17.3.4 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

17.4 – As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração juntamente com o credenciamento, conforme modelo no Anexo VII, de que cumprem os requisitos para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

17.4.1 – Para a comprovação da declaração constante no item 3.10, a licitante deverá, também, apresentar:

a) Quando a empresa for optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo Simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;



## MUNICÍPIO DE RECREIO

ua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740--000 – TEL. (32) 3444-1345  
RECREIO – MG.



b) Quando a empresa não for optante pelo Simples Nacional: prova através de documento expedido através da junta comercial (Certidão Simplificada de Micro Empresa) ou balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

### **XVIII - DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

18.1 - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

18.2 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

18.2.1 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

### **XIX - DO TIPO DE LICITAÇÃO**

19.1 - Trata-se de licitação do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

19.1.1 - Durante o julgamento e classificação das propostas, a adoção do critério de menor preço global será efetuada com observância das exigências e condições definidas neste edital.

### **XX - DO DIREITO DE PETIÇÃO**

20.1 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer.

20.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

20.3 - Das decisões do Pregoeiro, decorrentes da realização deste Pregão, caberá à licitante a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da lavratura da ata, nos casos de:

- a) julgamento das propostas; e
- b) habilitação ou inabilitação da licitante.

20.4 - Os memoriais correspondentes ao recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando memoriais com suas contra-razões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis.

20.4.1 - Será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos no Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO.

20.5 - O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.6 - Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Prefeito de RECREIO a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

20.7 - Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

20.8 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.



## MUNICÍPIO DE RECREIO

ua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740--000 – TEL. (32) 3444-1345  
RECREIO – MG.



20.8.1 - A licitante deverá comunicar ao Pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado no Serviço de Protocolo, situado no edifício-sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO.

### **XXI - DA ADJUDICAÇÃO**

21.1 - A contratação dos serviços - correspondente ao objeto - será adjudicada POR PREÇO GLOBAL, pelo Pregoeiro, depois de atendidas as condições deste Pregão.

### **XXII - DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO E DA ASSINATURA DO CONTRATO**

22.1 - A Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, aceitar ou retirar a ordem de fornecimento e/ou assinar o Contrato, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

22.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

22.3 - É facultado à Administração, quando a convocada não retirar ou aceitar a ordem de fornecimento no prazo e condições estabelecidos, ou que ainda não assinar o Contrato, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

22.3.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

a) o disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

### **XXIII - DOS ENCARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO E DA LICITANTE VENCEDORA**

23.1 - Caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO:

23.1.1 - Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO, para o fornecimento dos objetos;

23.1.2 - Impedir que terceiros forneçam objeto desta licitação;

23.1.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

23.1.4 - Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na prestação de serviço;

23.1.5 - Atestar as faturas correspondentes, por intermédio do Responsável pelo Recebimento dos materiais, ou outros servidores designados para esse fim;

23.2 - Caberá à licitante vencedora:

23.2.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação de serviço, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidente;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;



## MUNICÍPIO DE RECREIO

ua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740--000 – TEL. (32) 3444-1345  
RECREIO – MG.



- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 23.2.2 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão, quando do fornecimento;
- 23.2.3 - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO;
- 23.2.4 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO;
- 23.2.5 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO;
- 23.2.6 - Executar o fornecimento dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;
- 23.2.7 - Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do fornecimento;
- 23.2.8 - Comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO qualquer anormalidade de caráter urgente referente o fornecimento e prestar os esclarecimentos julgados necessários; e
- 23.2.9 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

### **XXIV - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

24.1 - À licitante vencedora caberá, ainda:

- 24.1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO;
- 24.1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação de serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO;
- 24.1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação de serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e
- 24.1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão;
- 24.1.5 - Manter durante toda a vigência do contrato, estrutura de atendimento na CIDADE DE RECREIO, com funcionamento regular de segunda a sexta feira.

24.2 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO.

### **XXV - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

25.1 - Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

- 25.1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO durante o fornecimento do objeto deste Pregão; e,
- 25.2.2 - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Pregão, salvo se houver prévia autorização da Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO.



## MUNICÍPIO DE RECREIO

ua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740--000 – TEL. (32) 3444-1345  
RECREIO – MG.



25.2.3 - Vedada a subcontratação de outra empresa para aquisição dos materiais objeto deste Pregão.

### **XXVI - DA ENTREGA**

26.1 - O objeto deste pregão deverá ser prestado de acordo com a necessidade da Administração.

### **XXVII - DO LOCAL DE ENTREGA**

27.1 – A empresa licitante deverá estar a disposição para prestarem os serviços requisitados no perímetro urbano de RECREIO, em dia de expediente normal, no horário de 08h00min às 17h00min.

### **XXVIII - DO RECEBIMENTO**

28.1 - O recebimento deverá ser efetuado pelos servidores designados para tal função.

### **XXIX - DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA ATESTAÇÃO**

29.1 - O fornecimento do objeto deste Pregão será acompanhado, fiscalizado e atestado pelo Setor Administrativo desta Prefeitura, ou servidor designado para este fim.

### **XXX - DA DESPESA**

30.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação orçamentária:  
02.05.04.122.0007.1004.04.122.0007.2011.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### **XXXI - DO PAGAMENTO**

31.1 - Entregue e aceito os serviços, a licitante vencedora apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Nota Fiscal.

31.2 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os itens fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita (Anexo I do edital).

31.3 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

31.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços das ligações, ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

### **XXXII - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

32.1 - No interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO, o valor inicial atualizado da Nota de Empenho poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

32.1.1 - A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

32.2.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.



## MUNICÍPIO DE RECREIO

ua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740--000 – TEL. (32) 3444-1345  
RECREIO – MG.



### **XXXIII - DAS PENALIDADES**

33.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

33.1.1 - Advertência;

33.1.2 - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

33.1.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

33.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

33.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

33.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

33.2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

33.2.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

33.2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

33.2.4 - Fizer declaração falsa;

33.2.5 - Cometer fraude fiscal;

33.2.6 - Falhar ou fraudar na execução do contrato.

33.3 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

33.3.1 - Pelo fornecimento, desconforme com o especificado e aceito;

33.3.2 - Pela não substituição, no prazo estipulado, do produto recusado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO;

33.3.3 - Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

33.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

33.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO, em relação a um dos eventos mencionados neste Edital, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

33.6 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **XXXIV - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

34.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.



## MUNICÍPIO DE RECREIO

ua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740--000 – TEL. (32) 3444-1345  
RECREIO – MG.



34.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição.

34.3 - Quando acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

34.5 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

34.6 - A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolizada no Serviço de Protocolo, situado no edifício-sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO.

34.7 - A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

### **XXXV - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

35.1 - A licitante deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pela prestação de serviços objeto deste Pregão, caso seja a vencedora.

35.2 - Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar o Pregoeiro designado para este Pregão, da PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO, no Setor de Licitações, na Rua Prefeito José Antônio, 126, Centro, pelo telefone: (32) 3444-1345 ou pelo e-mail [licitacao@recreio.mg.gov.br](mailto:licitacao@recreio.mg.gov.br), no horário das 09h00 às 12h00 e as 13h00 às 16h00, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

35.3 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO não se responsabiliza por envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT não recebidos na data e hora estipulada para o recebimento e julgamento.

35.4 – O Sr. Pregoeiro poderá adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento às interessadas através de afixação de comunicado no Quadro Geral de Avisos, por publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no endereço no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO- <http://www.recreio.mg.gov.br/> e no do Diário Oficial dos Municípios Mineiros - [http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/..](http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/)

### **XXXVI - DO PREGÃO**

36.1 - A critério da Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO, este Pregão poderá:

36.1.1 - Ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

36.1.2 - Ser revogado, a juízo da Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

36.1.3 - Ter sua data de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” transferida, por conveniência exclusiva da Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO.

36.2 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

36.2.1 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;



## MUNICÍPIO DE RECREIO

ua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740--000 – TEL. (32) 3444-1345  
RECREIO – MG.



36.2.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à da nota de empenho, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

36.2.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### XXXVII - DOS ANEXOS

37.1 - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelos de Procuração;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Superveniência;

ANEXO IV – Declaração referente ao Decreto Federal 4.358/02;

ANEXO V – Modelo de declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;

ANEXO VI – Declaração de micro-empresa/pequeno porte;

ANEXO VII – Minuta de Contrato;

ANEXO VIII – Modelo de Proposta.

ANEXO IX – Modelo de Termo de Declaração

### XXXVIII - DO FORO

**38.1** - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Leopoldina/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recreio, Minas Gerais, em 06 de abril de 2018.

**João Carlos Cunha de Barros**  
*Comissão Permanente de Licitação*

**Luís Otávio Guilherme Silva**  
*Pregoeiro*

**José Maria André de Barros**  
*Prefeito do Município de Recreio*

### PARECER JURÍDICO:

Atendendo as determinações legais constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como a Lei Federal n.º 10.520/2002, DECLARO, estar de acordo com o presente Edital.

Recreio, MG, 06 de Abril de 2018.

**Luiz Henrique Nogueira Gesualdi**  
**Procurador Jurídico**  
**OAB/MG 59.226**



# MUNICÍPIO DE RECREIO

ua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740--000 – TEL. (32) 3444-1345  
RECREIO – MG.



## ANEXO I – PREGÃO 024/2018

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, para os servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO, conforme descrição abaixo:

- a) Elaboração e apresentação do documento onde consta o P.C.M.S.O. (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), que compreende os exames admissionais, demissionais, periódicos, mudança de função e retorno ao trabalho;
- b) Realização de exames médicos clínicos ocupacionais e emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (A.S.O.) nos beneficiários do contrato, que deverão ser encaminhados pela CONTRATANTE ao local de atendimento indicado pela CONTRATADA;
- c) Análise médica dos acidentes de trabalho, monitoramento e avaliação do P.C.M.S.O.;
- d) Guarda dos prontuários médicos dos funcionários da CONTRATANTE relativas à medicina do trabalho enquanto durar o presente contrato. Estes prontuários são de responsabilidade e domínio da CONTRATADA, podendo a mesma recusar-se a divulgar seu conteúdo a terceiros nos casos de comprometimento com os princípios éticos da medicina, exceto ao paciente;
- e) Indicar as medidas necessárias para sanar as deficiências detectadas nas análises dos exames e nas inspeções realizadas no local de trabalho;
- f) Elaboração, conforme as normas específicas e pertinentes, dos seguintes documentos:  
P.P.R.A – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais  
P.P.P. – Perfil Profissiográfico Previdenciário, quando solicitado pela empresa.

#### 2. DO TIPO DE LICITAÇÃO

2.1. Tipo Menor Valor Global

#### 3. DO FUNDAMENTO

3.1. Lei Federal nº 8666/93, com suas alterações posteriores.

#### 4. DAS CONDIÇÕES

4.1. Os serviços deverão ser realizada por Engenheiro de Segurança do Trabalho e ou Médico do Trabalho inscritos no seu respectivo Conselho Regional e deverão obedecer as instruções e exigências das normas vigentes;

4.2. A Licitante deverá fornecer os equipamentos, os materiais e tudo o que for necessário para a elaboração dos serviços a serem contratados, sendo que todos os custos com a realização dos trabalhos serão suportados exclusivamente pela Contratada.

4.3 - Apresentar os trabalhos de forma ordenada, sendo que o conteúdo atenda as exigências legais do Ministério do Trabalho e Emprego e do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

4.4 - Manter durante toda a vigência do contrato, estrutura de atendimento na Cidade de RECREIO, com funcionamento regular de segunda a sexta feira.

#### 5. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:



## MUNICÍPIO DE RECREIO

ua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740--000 – TEL. (32) 3444-1345  
RECREIO – MG.



5.1. Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a **CONTRATANTE** designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

5.2. A **CONTRATADA** deverá manter um representante para contatos e esclarecimentos com a **CONTRATANTE**;

5.3. A área competente para supervisionar e fiscalizar o objeto desta licitação será a Contabilidade.

### 6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e os preços e as condições sejam vantajosos para o Contratante.

6.2. Ocorrendo à prorrogação do contrato, esta será feita através de termo aditivo, reservando-se a **CONTRATANTE** o direito de exigir, durante a prorrogação, o mesmo atendimento definido no contrato inicial.

### 7. DOS VALORES

- a) **PCMSO (valor mensal cobrado por número de funcionários ativos) – Atestado de saúde ocupacional: ADM, DEM, PERIOD., MUD. FUNÇÃO, RET.TRAB. – R\$ 9,32 (nove reais e trinta e dois centavos);**
- b) **PPRA (valor mensal cobrado por número de funcionários ativos) – Elaboração do programa de risco ambiental com avaliação dos setores de trabalho – R\$ 7,90 (sete reais e noventa centavos);**

### 8. DISPOSIÇÃO FINAL

8.1. A **CONTRATADA** deverá manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, em tempo hábil, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

8.2. Os serviços deverão ser prestados pela **CONTRATADA** de maneira a garantir a não interrupção dos trabalhos, em atendimento as normas contratuais, não podendo ser cessado unilateralmente sem que haja motivação legal por parte da **CONTRATANTE**.

**Matheus Ribeiro Dias**  
*Setor de Compras*



## MUNICÍPIO DE RECREIO

ua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740--000 – TEL. (32) 3444-1345  
RECREIO – MG.



### ANEXO II – PREGÃO 024/2018

#### PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento \_\_\_\_\_ Empresa estabelecida em \_\_\_\_\_, à Rua/ praça \_\_\_\_\_, com ato consecutivo (e/ou última alteração) registrado(s) sob nº \_\_\_\_\_, no(a) \_\_\_\_\_, por seu representante legal adiante assinado, Senhor \_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF) nomeia e constitui seu procurador \_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF), outorgando-lhe poderes “ad extra judicium” para fim específico de representação da citada outorgante, durante o processamento de procedimento licitatório instaurado sob modalidade de Pregão pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO- MG, no termos das respectivas condições constantes do Edital supra, podendo referido procurador encaminhar e/ou apresentar documentos de habilitação e ou propostas, impugnar proposta, dar lances, assinar atas, interpor e subscrever recursos administrativos, firmar quaisquer documentos pertinentes à sobredita licitação, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, dando-se tudo por bom, firme e valioso.

Local, data.

#### ASSINATURA

**(FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE)**

**(DOCUMENTO DEVIDAMENTE AUTENTICADO)**

**Observação: emitir em papel que identifique a licitante.**



## MUNICÍPIO DE RECREIO

ua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740--000 – TEL. (32) 3444-1345  
RECREIO – MG.



### ANEXO III – PREGÃO 024/2018

### DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório. Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para todos os fins e efeitos legais.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

**Obs.: Emitir em papel (ou com carimbo) que identifique a empresa.**



## MUNICÍPIO DE RECREIO

ua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740--000 – TEL. (32) 3444-1345  
RECREIO – MG.



### ANEXO IV – PREGÃO 024/2018

## DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ..... portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) **Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

**Observação: emitir em papel que identifique a licitante.**



## MUNICÍPIO DE RECREIO

ua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740--000 – TEL. (32) 3444-1345  
RECREIO – MG.



### ANEXO V – PREGÃO 024/2018

### DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE AO EDITAL

Nós, da empresa, \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada  
\_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, afirmamos de que  
estamos cientes de todos os termos do Edital PREGÃO nº \_\_\_\_/2018, da PREFEITURA MUNICIPAL  
DE RECREIO, e ainda, que cumprimos a todas as exigências contidas no mesmo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

**Observação 1: emitir em papel que identifique a licitante.**

**Observação 2: Esta declaração é um dos documentos de credenciamento da empresa, ou seja, deverá vir externa aos envelopes.**



## MUNICÍPIO DE RECREIO

ua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740--000 – TEL. (32) 3444-1345  
RECREIO – MG.



### ANEXO VI -PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018

### DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ **(incluir a condição da empresa: Micro empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do Parágrafo 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, Parágrafo 1º da lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da lei Federal nº 8.666/93.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

(assinatura)  
(nome do representante legal da empresa)

**Observação: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, de forma que identifique a proponente.**



## **ANEXO VII – PREGÃO 024/2018**

**MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2018**

### **CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RECREIO, E A FIRMA \_\_\_\_\_.**

Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE RECREIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.735.754/0001-92, com sede na Rua Prefeito José Antônio, 126, nesta cidade, Estado de Minas Gerais, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, **José Maria André de Barros**, e a firma \_\_\_\_\_, empresa inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, MG, denominada **CONTRATADA**, representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e da C.I. nº \_\_\_\_\_, de conformidade com o Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2018, Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **DO OBJETO**

**Cláusula 1ª.** O presente contrato tem como **OBJETO**, a prestação, pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, de serviços na área Medicina e Segurança do Trabalho.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Cláusula 2ª.** É obrigação da **CONTRATADA**, promover os serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, envolvendo as seguintes atividades, que foram amplamente expostas à **CONTRATANTE**, na pessoa de seu representante legal:

- a) Elaboração e apresentação do documento onde consta o P.C.M.S.O. (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), que compreende os exames admissionais, demissionais, periódicos, mudança de função e retorno ao trabalho;
- b) Realização de exames médicos clínicos ocupacionais e emissão de Atestados de Saúde Ocupacional (A.S.O.) nos beneficiários do contrato, que deverão ser encaminhados pela **CONTRATANTE** ao local de atendimento indicado pela **CONTRATADA**, conforme Anexo I;
- c) Análise médica dos acidentes de trabalho, monitoramento e avaliação do P.C.M.S.O.;
- d) Guarda dos prontuários médicos dos funcionários da **CONTRATANTE** relativas à medicina do trabalho enquanto durar o presente contrato. Estes prontuários são de responsabilidade e domínio da **CONTRATADA**, podendo a mesma recusar-se a divulgar seu conteúdo a terceiros nos casos de comprometimento com os princípios éticos da medicina, exceto ao paciente;
- e) Indicar as medidas necessárias para sanar as deficiências detectadas nas análises dos exames e nas inspeções realizadas no local de trabalho.
- f) Não revelar a terceiros, segredos industriais, técnicas e informações comerciais e quaisquer outros dados relativos à **CONTRATANTE**, mantendo total sigilo sobre suas relações;
- g) Elaboração, conforme as normas específicas e pertinentes, dos seguintes documentos:

**P.P.R.A** – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais

**P.P.P.** – Perfil Profissiográfico Previdenciário, quando solicitado pela empresa

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**Cláusula 3ª.** A **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Propiciar todas condições necessárias para que a **CONTRATADA** possa realizar perfeitamente as atividades relativas à segurança e medicina do trabalho;



## MUNICÍPIO DE RECREIO

ua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740--000 – TEL. (32) 3444-1345  
RECREIO – MG.



- b) Fornecer as informações necessárias para a elaboração do P.C.M.S.O, bem como dos documentos citados na cláusula 2ª item G;
- c) Providenciar, quando solicitado pela **CONTRATADA**, a emissão de comunicação de acidente de trabalho (CAT), em quaisquer de suas modalidades, com ou sem perda de dias;
- d) Responsabilizar-se pelo encaminhamento de seus funcionários, em tempo hábil, ao local de realização dos exames médicos indicado pela **CONTRATADA**, munidos com as suas respectivas carteiras profissionais, sob pena de não serem atendidos;
- e) Providenciar a realização de exames clínicos ou ambulatoriais complementares solicitados pela **CONTRATADA** para a perfeita realização dos serviços de medicina do trabalho. A não realização de tais exames isenta a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade;
- f) Fornecer mensalmente, e sempre que solicitado pela **CONTRATADA**, a Relação dos Trabalhadores constantes de sua folha de pagamento;
- g) Informar à **CONTRATADA** todas as eventuais mudanças de função que ocorrerem no processo de trabalho, bem como as eventuais mudanças em sua legislação de pessoal;
- h) Autorizar e viabilizar o acesso dos representantes da **CONTRATADA** nas visitas necessárias às instalações da **CONTRATANTE** para a implantação e a manutenção do programa aqui contratado.

### DOS BENEFICIÁRIOS

**Cláusula 4ª.** Serão beneficiários dos serviços prestados pela **CONTRATADA** os funcionários da **CONTRATANTE**, cujos nomes constem de sua Folha de Pagamento.

**Parágrafo único:** Os funcionários não inscritos em sua Folha de Pagamento, não são beneficiários dos serviços ora contratados, ficando a **CONTRATADA** isenta de responsabilidade sobre eventual passivo trabalhista, previdenciário ou multas de quaisquer gêneros que esses funcionários possam vir a gerar.

### Dos exames médicos ambulatoriais

**Cláusula 5ª.** A fim de que possam ser realizados os exames médicos clínicos ocupacionais previstos neste contrato, os funcionários da **CONTRATANTE** deverão apresentar, na ocasião do atendimento médico, a guia de encaminhamento, preenchida, atualizada e autorizada pela mesma.

**Cláusula 6ª.** Os exames serão agendados segundo as possibilidades da **CONTRATADA**, que deverá indicar o local, a data e o horário dos mesmos.

**Cláusula 7ª.** A **CONTRATANTE** suportará todas as despesas com qualquer exame médico complementar de diagnóstico e tratamento, avaliação, controles e pareceres médicos diversos, especializados ou não, juntas médicas e outros procedimentos propedêuticos ou terapêuticos, sem prejuízo do previsto na clausula 8ª.

### Do pagamento

**Cláusula 8ª.** A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços citados na cláusula 2ª, a quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_ reais) mensais; e pela confecção do PPP a quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_reais) cada.

Parágrafo primeiro - Sendo certo que todas as alterações previstas na clausula 3ª, item G, importará na realização de novos laudos e, conseqüentemente, no pagamento de nova quantia, que deverá ser paga na entrega do(s) documento(s), observada a validade anual de cada documento.

Parágrafo segundo - Os recursos financeiros serão os constantes da seguinte dotação orçamentária: **02.05.04.122.0007.1004.04.122.0007.2011.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**Cláusula 9ª.** As parcelas mensais, conforme convencionado na clausula anterior, vencerão sempre no dia 10 (dez) do mês seguinte.



## MUNICÍPIO DE RECREIO

ua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740--000 – TEL. (32) 3444-1345  
RECREIO – MG.



Parágrafo primeiro: O não pagamento, no prazo acarretará multa de 2% (dois por cento) e juros de 0,15% ao dia, sobre o valor devido.

Parágrafo segundo: Não ocorrendo o pagamento após trinta dias, contados do vencimento, acarretará a rescisão do presente contrato, com a multa prevista na cláusula 11ª.

**Cláusula 10ª.** Qualquer outro serviço, que não conste deste contrato, que venha a ser prestado pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** será cobrado na finalização dos serviços em questão.

### Da rescisão

**Cláusula 11ª.** O presente contrato poderá ser rescindido de imediato caso uma das partes não cumpra o estabelecido em qualquer uma de suas cláusulas, ou no prazo de 60 (sessenta dias) a contar do recebimento da competente notificação pôr escrito da outra parte.

Parágrafo único: A parte que der causa a rescisão deste contrato se responsabiliza pelo pagamento de multa no valor correspondente à metade das mensalidades vincendas até o prazo previsto na clausula 13ª, valendo-se a parte inocente de via executiva para o recebimento desta.

**Cláusula 12ª.** O presente contrato poderá ainda será rescindido, por justa causa e independentemente de notificação ou interpelação, nos seguintes casos;

- a) se houver desídia da **CONTRATADA** no cumprimento das suas obrigações decorrentes deste contrato;
- b) se qualquer das partes entrar em regime de insolvência, falência ou concordata;
- c) se a **CONTRATANTE** praticar atos que importem em descrédito comercial da **CONTRATADA**;
- d) por motivo de força maior.

### Do prazo

**Cláusula 13ª.** O presente contrato terá prazo de 12 (doze) meses, passando a valer a partir da assinatura pelas partes.

**Cláusula 14ª.** O presente contrato poderá ser aditivado por iguais períodos mediante a celebração de Termo aditivo.

### Das isenções de responsabilidade e condições gerais

**Cláusula 15ª.** O A.S.O. não poderá ser emitido enquanto não houver conclusão total dos exames médicos complementares solicitados, ficando a **CONTRATADA** isenta de qualquer responsabilidade conseqüente.

**Cláusula 16ª.** A **CONTRATADA** não se responsabilizará pelas atividades relacionadas com segurança e medicina do trabalho, estando o P.C.M.S.O. sem validade, nas seguintes situações:

- a) Quando ocorrer mudança de função de um funcionário ou do processo de trabalho da **CONTRATANTE**, sem prévia comunicação escrita à **CONTRATADA**, acompanhada de laudo técnico expedido pelo setor responsável da primeira e antes de se iniciar a nova rotina de trabalho, conforme prevê a cláusula 3ª alínea g e h ;
- b) Quando o P.C.M.S.O. for utilizado pela **CONTRATANTE** para qualquer finalidade que não seja objeto do presente contrato, sem autorização pôr escrito da **CONTRATADA**.

**Cláusula 17ª.** A **CONTRATADA** não será responsabilizada por documento, laudos, medições, exames ou quaisquer tipos de dados, realizados por terceiros, que façam ou venham a fazer parte de um documento de sua autoria.



## MUNICÍPIO DE RECREIO

ua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740--000 – TEL. (32) 3444-1345  
RECREIO – MG.



**Cláusula 18ª.** O presente contrato é intransferível, total ou parcialmente. Se ocorrer fusão, transformação ou alteração no quadro societário de uma das partes, esta deverá comunicar imediatamente à outra o fato, podendo a segunda denunciar o contrato, sem ônus. O silêncio de 48 horas presume pela continuidade da relação contratual.

**Cláusula 19ª.** A **CONTRATANTE** assume a responsabilidade pela não observação ou o não cumprimento de orientações e solicitações feitas pela **CONTRATADA**. Desta forma, limita-se a **CONTRATADA** a indicar os procedimentos corretos a serem adotados pela **CONTRATANTE**, observando rigorosamente a legislação vigente, podendo a **CONTRATANTE** deixar de adotá-los se assim entender correto.

**Cláusula 20ª.** A **CONTRATADA** executará os serviços aqui pactuados, conforme Anexo I

**Cláusula 21ª.** A **CONTRATADA** em hipótese alguma poderá ser responsabilizada pelo pagamento de eventuais indenizações ou condenações que a **CONTRATANTE** vier a sofrer, oriundas de processos movidos pôr seus funcionários ou pelo Poder Público, em face de inobservância, pôr parte desta, das normas de medicina do trabalho.

**Cláusula 22ª.** A eventual aceitação pôr uma das partes da inexecução pela outra, de qualquer das cláusulas ou condições do contrato, a qualquer tempo, deverá ser interpretada como mera liberalidade, não implicando na desistência de exigir o cumprimento das disposições aqui contidas ou do direito de pleitear, futuramente, a execução total de cada uma das obrigações.

**Cláusula 23ª.** Os casos omissos serão regulados pelos preceitos do Código Civil Brasileiro, pelo Código de Ética Médica, pelas legislações específicas e pelos princípios gerais do Direito.

**Cláusula 24ª.** A **CONTRATADA** executará os serviços aqui pactuados em sua sede e através de seus prepostos, que não terão vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

**Cláusula 25ª.** A **CONTRATADA** não poderá, em hipótese alguma, ser considerada responsável solidariamente ou subsidiariamente à **CONTRATANTE** em eventuais passivos trabalhistas e/ou previdenciários, tenham a origem que for.

### Do foro

**Cláusula 26ª.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de **LEOPOLDINA**, Minas Gerais, renunciando expressamente a qualquer outro, pôr mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciarem o ajuste.

RECREIO, MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS**  
**Prefeito de RECREIO – Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

### **Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_



## MUNICÍPIO DE RECREIO

ua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740--000 – TEL. (32) 3444-1345  
RECREIO – MG.



CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Parecer Jurídico:**

Atendendo as determinações contidas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e suas alterações, declaro estar de acordo com os termos do presente Contrato.

RECREIO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.



## MUNICÍPIO DE RECREIO

ua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740--000 – TEL. (32) 3444-1345  
RECREIO – MG.



### ANEXO VIII – PREGÃO 024/2018

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

<b>PROPONENTE</b>			
Razão Social:			
Logradouro:		Nº	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Tel:
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Email:			

#### OBJETO

Execução de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, para os servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO, conforme instrumento convocatório e anexos relativo à Licitação em referência, propomos os seguintes preços:

- a) **Elaboração e Execução do PCMSO e PPRA – R\$ \_\_\_\_ (mensais)**
- b) **Emissão do PPP – R\$ \_\_\_\_ (unitário) com uma quantidade aproximada de 50 laudos, num total de R\$ \_\_\_\_\_.**

#### VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias

#### DECLARAÇÃO

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e do pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Local/Data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura



## MUNICÍPIO DE RECREIO

ua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740--000 – TEL. (32) 3444-1345  
RECREIO – MG.



### ANEXO IX – PREGÃO 024/2018

### MODELO DO TERMO DE DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e efeitos legais que não pertence ao quadro societário da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, servidor(es) público(s) da ativa, ou empregado(s) de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Declarante)